

**048. APELAÇÃO 0059253-52.2016.8.19.0001** Assunto: Indenização Por Dano Material - Outros / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 13 VARA CÍVEL Ação: 0059253-52.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00156307 - APELANTE: SAINT SIMON INCORPORADORA LTDA ADVOGADO: GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES OAB/RJ-107088 APELADO: MANOEL MISSIAS DA SILVA ADVOGADO: PAULO MIGUEL FRANÇA HEMAIS OAB/RJ-119814 **Relator: JDS. DES. MARIA AGLAE TEDESCO VILARDO** Ementa: Embargos de declaração. Interposição dos embargos com finalidade diversa da legalmente autorizada. Caráter manifestamente protelatório. Multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, §2º do CPC. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desª. Relatora.

**049. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0012366-42.2018.8.19.0000** Assunto: Internação Hospitalar / Tratamento Médico-Hospitalar / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: MADUREIRA REGIONAL 5 VARA CÍVEL Ação: 0050144-43.2018.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00127751 - AGTE: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA ADVOGADO: THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA OAB/RJ-151212 AGDO: VICTOR PAULO CARVALHIDO DE SOUZA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 **Relator: DES. REGINA LUCIA PASSOS** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: A C Ó R D A O Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Decisão monocrática da Relatora, que negou provimento ao recurso. Inteligência da Súmula 59 do E. TJRJ: "Somente se reforma a decisão, concessiva ou não da antecipação de tutela se teratológica, contrária à lei ou à prova dos autos." Inexistência de argumento novo capaz de alterar a decisão, que assim restou ementada: "Agravo de Instrumento. Ação de Obrigação de Fazer c/ Pedido de Tutela Antecipada. Direito Constitucional. Tutela de urgência deferida para que a Ré autorize e custeie a internação em CTI (Centro de Terapia Intensiva). Internação que se faz necessária para preservação da vida do agravado. O Direito à Saúde é fundamental. Presença dos requisitos autorizadores da tutela. Aplicação da Súmula n.59 do E. TJERJ: "Somente se reforma a decisão, concessiva ou não da antecipação de tutela se teratológica, contrária à lei ou à prova dos autos". Jurisprudência e Precedentes citados: 0008254-64.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Des(a). DENISE LEVY TREDLER - Julgamento: 29/08/2017 - VIGÉSIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; 0004237-82.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Des(a). PEDRO FREIRE RAGUENET - Julgamento: 18/04/2017 - VIGÉSIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; 0013660-32.2018.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1ª Ementa - Des(a). ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO - Julgamento: 05/07/2018 - VIGÉSIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL. DESPROVIMENTO DO RECURSO." DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desª. Relatora.

id: 3154176

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 21ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

-----  
ATO ORDINATÓRIO  
-----

**001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0031303-03.2018.8.19.0000** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MEIER REGIONAL 7 VARA CÍVEL Ação: 0007390-47.2018.8.19.0208 Protocolo: 3204/2018.00324756 - AGTE: NEIDE DE OLIVEIRA GONÇALVES ADVOGADO: AVENIR CARDOSO EUFRASIO OAB/RJ-058901 ADVOGADO: JOELCIO PEREIRA DA COSTA OAB/RJ-093375 AGDO: BANCO DO BRASIL S A **Relator: DES. PEDRO FREIRE RAGUENET** TEXTO: ATO ORDINATÓRIO À Agravante, para recolhimento das custas, abaixo relacionadas. Descrição Receita/conta Valor Atos Secr.TJ 1101-5 313,17 CAARJ/IAB 2001-6 31,32 FUNDPERJ 6898-0000215-1 15,69 FUNPERJ 6898-0000208-9 15,69 TOTAL A RECOLHER 375,87

---

## Vigésima Segunda Câmara Cível

---

id: 3153816

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 22ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

-----  
DESPACHOS  
-----

**001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067531-74.2018.8.19.0000** Assunto: Inventário e Partilha / Sucessões / DIREITO CIVIL Origem: REGIONAL VILA INHOMIRIM VARA CÍVEL Ação: 0004435-06.2008.8.19.0075 Protocolo: 3204/2018.00695438 - AGTE: LUCINEIDE MATOS FERREIRA BOTELHO ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 AGDO: MARCIEL RONALDO JOSÉ DA SILVA BOTELHO **Relator: DES. MARCELO LIMA BUHATEM** Funciona: Defensoria Pública DESPACHO: (...) Não foi formulado requerimento de efeito suspensivo. Outrossim, determino: a) Solicitem-se informações ao juízo da causa; b) Ao agravado, na forma do art. 1019, II, do CPC. c) À douta Procuradoria de Justiça. Após, venham conclusos.

**002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0028647-10.2017.8.19.0000** Assunto: Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança / Sucessões / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 44 VARA CÍVEL Ação: 0039485-09.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00276881 - AGTE: ESPÓLIO DE ASHER SHAPIRA invent: Paula Andressa Cardoso Foit ADVOGADO: FERNANDA MACIEL DA ROCHA LINS OAB/RJ-108883 ADVOGADO: MARIA MAGALHÃES CARVALHO OAB/RJ-140320 AGDO: RICARDO BENJÓ PRACOWNIK AGDO: LUIZ ALBERTO BENJÓ PRACOWNIK AGDO: GABRIELA BENJÓ PRACOWNIK BAHIENSE ADVOGADO: FELIPE MANSUR MILED OAB/RJ-110489 ADVOGADO: WALTER EDUARDO MACHADO OAB/RJ-140766 AGDO: 24º OFÍCIO DE NOTAS **Relator: DES. MARCELO LIMA BUHATEM** DESPACHO: Fls.156. Defiro a dilação de prazo pelo período de 15 dias.

**003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0066803-33.2018.8.19.0000** Assunto: Inventário e Partilha / Sucessões / DIREITO CIVIL Origem: PETROPOLIS 3 VARA CÍVEL Ação: 0013221-26.2017.8.19.0042 Protocolo: 3204/2018.00688447 - AGTE: SILVIA DE LAS MERCEDES GALLEGUILLOS VALENZUELA SOARES ADVOGADO: RICARDO SANMARTIN GUERRA OAB/RJ-061934 AGDO: